

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P.

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE CLOUD PÚBLICA E SERVIÇOS CONEXOS

R/266/2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso público urgente – Processo n.º Reg. 266/2022.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1 O presente procedimento tem por objeto a aquisição de subscrição de serviços de cloud pública e serviços conexos, para um prazo máximo de 2 meses.
- 2.2 Os termos e condições constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.
- 2.3 Qualquer referência nas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».
- 2.4 A adjudicação da presente contratação não será efetuada por lotes na medida em que os serviços a adquirir são funcionalmente indissociáveis e a sua divisão poderia pôr em causa os fins tidos em vista com a contratação, causando graves inconvenientes à entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., abreviadamente Agência, I.P. número de identificação fiscal 510 928 374, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar e a assunção de compromissos plurianuais foram autorizadas por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 12 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 17.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 38º, nº 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação em vigor, na sequência da obtenção do parecer prévio favorável emitido pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

5. FUNDAMENTAÇÃO E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

5.1 É adotado o procedimento de concurso público urgente, nos termos do artigo 155.º e seguintes do CCP.

5.2 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP, ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável, nomeadamente, o disposto nos artigos 50.º, 64.º, 67.º a 69.º, 72.º, 88.º a 91.º, 138.º e 146.º a 154.º do CCP.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio na Internet <http://www.acingov.pt>.

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Não haverá lugar a esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

8. CONCORRENTES

8.1 Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

8.2 Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.

8.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

8.4 Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.

8.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

9. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O prazo para apresentação de propostas é de **48 horas** a contar da data do envio do anúncio e a correr integralmente em dias úteis.
- 9.2 Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 470.º do CCP, ao prazo para a apresentação das propostas no concurso público urgente não é aplicável o disposto na alínea b) do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE AS INSTRUEM

- 10.1 As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.acingov.pt>).
- 10.2 Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 11.1 A proposta deve obrigatoriamente ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, conforme modelo que integra o presente Programa como Anexo I;
 - b) Documento com o preço global da proposta, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA;
 - c) Documento justificativo do preço da proposta, com indicação dos preços unitários e da forma de apuramento do preço global da proposta, designadamente com a indicação obrigatória do preço da subscrição Azure e do preço dos serviços conexos, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos;
 - d) Documento que contenha as características dos bens e/ou dos serviços a fornecer e a prestar, de acordo com as especificações técnicas constantes da parte II do Caderno de encargos;
 - e) Tabela com identificação dos elementos que integram a equipa afeta à execução do contrato e

respetiva função, de acordo com a Parte II do Caderno de Encargos;

- f) Curriculum vitae de cada um dos elementos que integra a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, nos termos dos requisitos constantes no nº 4 e na Parte II do Caderno de Encargos, e da sua publicação na plataforma baseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.
- g) Declaração, sob compromisso de honra, para entrega dos CV'S e de outros dados pessoais referentes à equipa a afetar no âmbito do corrente procedimento, conforme Anexo III, do presente Programa;
- h) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e/ou qualquer outro documento que ateste a legitimidade para a apresentação de proposta por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura dos documentos que instruem a proposta (ex.: procuração).

11.2 O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.

11.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos referidos no ponto 11.1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 10 dias contados desde a data limite da entrega da proposta, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

13. IDIOMAS DAS PROPOSTAS

13.1 Os documentos que integrem a proposta, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13.2 Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhados pela tradução certificada/legalizada e em relação ao qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

13.3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aceites certificações apresentadas em língua

inglesa e estrangeirismos em inglês próprios do objeto contratual.

14. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. NEGOCIAÇÃO E LEILÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na **modalidade monofator**, densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente, o mais baixo preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

16.2 Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 160.º, na decisão de adjudicação devem constar os motivos de exclusão de propostas, enumerados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

17. ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Não haverá lugar a elaboração de relatórios nem existirá fase de audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

18. CRITÉRIO DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério de desempate: a proposta que apresentar o Gestor Operacional com mais anos de experiência;

18.2 Mantendo-se a situação de caso de empate das propostas, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- a) Sorteio a realizar na presença do(s) representante(s) de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes;
- b) Os concorrentes serão notificados pela plataforma eletrónica de contratação pública da data, hora e local do sorteio, com a antecedência mínima de 1 (um) dia.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

19.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo máximo de **2**

(dois) dias após a notificação da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (cfr. Anexo II deste Programa);
- b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

19.2 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no ponto anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

19.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes um prazo para o efeito.

19.4 O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação

19.5 A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação para o efeito.

20. DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

As despesas e encargos inerentes à redução dos contratos a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissão no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável, em vigor.

Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexo III – Modelo de declaração sob compromisso de honra, a que se refere a alínea g) do Ponto 11.1 do presente Programa.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade como conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

MODELO ANEXO III
DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

_____ (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (*) _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que as informações constantes dos documentos entregues relativos à equipa a afetar ao projeto correspondem à verdade, comprometendo-se a entregar todos os documentos comprovativos da situações de facto aí expostas se requeridas pela Entidade adjudicante.

Mais declara, sob compromisso de honra, que reuniu todas as autorizações dos elementos da equipa a afetar, para a disponibilização dos seus *curriculum vitae* no âmbito deste procedimento.

Declara, ainda, estar consciente de que a prestação de falsas informações no decurso do procedimento pré-contratual constitui, nos termos da alínea e) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos contraordenação muito grave.